



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 -E/2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR
IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM MARCELO
TADEU DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Conselheiro, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, por parte do lote de terreno de propriedade de **MARCELO TADEU DE AZEVEDO**, medindo 245,00m2.

§ 1º - O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a ser permutado, tem a seguinte descrição e confrontações; **Lote nº13, quadra 08, Loteamento Morada do Sol**, Rua Bendita Siqueira, possuindo área total de **200,00m²**, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Imóveis local, desta Comarca sob o nº R-54-8710, Livro nº 2-AF, página 8.710-M;

§2º - O imóvel de propriedade do **Marcelo Tadeu de Azevedo** a ser permutado, tem a seguinte descrição e confrontações; **Lote nº 01, quadra 08, Bairro Morada do Sol**, na Rua José Balbino de Matos, com área total de **306,00m2**, devidamente registrada no devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, sob o nº R-2 e R-3-20.603, fls. 20.603, livro 2-BX.

§3º. O imóvel do Município foi avaliado em R\$ **51.326,00 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais)**, tendo o m2 sido avaliado em R\$256,63 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) conforme relatório de comissão de avaliação de imóveis municipal elaborado em 17/03/2021 e **que integra a presente Lei.**

§4º. O imóvel de **Marcelo Tadeu de Azevedo** foi avaliado em R\$ **71.380,62 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**, tendo o m2 avaliado sido em R\$ 233,27 (duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) conforme relatório de comissão de avaliação de imóveis municipal elaborado em 17/03/2021 e **que integra a presente Lei, sendo que área parcial do lote em 245,00m2 perfaz o montante financeiro de R\$ 57.151,15 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e quinze centavos) considerando a fórmula de 245,00m2 x R\$233,27.**

Art.2º - A permuta, objeto da presente lei, destina-se a regularizar a situação do imóvel que foi utilizado como parte da via pública denominada Rua José Balbino Matos, no Bairro Morada do Sol.

Art. 3º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$ 5.825,15 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos),



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

que o Senhor Marcelo Tadeu de Azevedo renunciará em favor do Município, conforme ajustado em manifestação de Termo de Acordo Administrativo Extrajudicial.

Art. 4º - Fica isenta a permuta do imposto relativo ao ITBI.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transferência definitiva do imóvel relativas a escritura pública de permuta e registro imobiliário para o patrimônio do credor ficará exclusivamente sob sua responsabilidade, deverão ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei, sob pena de multa diária de 0,5 (zero vírgula cinco) UFM por atraso.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 18 de março de 2021.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal


Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

**A Procuradoria do legislativo
para Parecer**

22 / 03 / 21





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 18 de março de 2021.

Sr. JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: **ENCAMINHAMENTO DE JUSTIFICATIVA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ -E /2021.**

**Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,**

A presente emenda ao Projeto de Lei que ora submetemos à soberana deliberação do Legislativo Municipal tem por objetivo esclarecer lacuna que apresentou o projeto original.

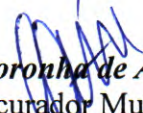
Toda a tramitação administrativa que culminou com a situação apresentada, teve desde seu nascedouro a finalidade de propor a **permuta da área efetivamente utilizada pelo Município (245,00m²) para os fins de urbanização de via pública.**

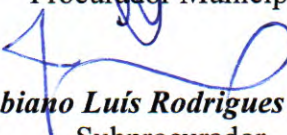
Entendemos ser injustificável a permuta pela área total de 306,00m², sendo que o remanescente com área de 61,00m² não terá nenhuma finalidade ao interesse público, eis que a “nesga” de terra se considerada no projeto ainda aumentaria eventual ônus do Município nas “tornas”.

Na oportunidade, solicitamos dos nobres vereadores a apreciação da emenda e inclusão ao projeto original e esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Na certeza de poder contar com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa, subscrevemo-nos.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal


Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EXTRAJUDIAL

Pelo presente Termo de Acordo, de um lado **MARCELO TADEU DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI nº M-11.260.528 SSP/MG, CPF Nº 093.510.426-77, residente e domiciliado na Rua Cristóvão de Sena, nº 723-B, Bairro Progresso, nesta cidade, doravante denominado Primeiro Permutante, e de outro lado **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.360/0001-5 com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, doravante Segundo Permutante, resolvem de comum acordo o seguinte:

I - As partes em composição amigável acordam através da presente permuta, em razão do imóvel do primeiro permutante ter sido utilizado pelo Município como parte da via pública denominada Rua José Balbino Matos, no bairro Morada do Sol.

II - O segundo permutante é legítimo proprietário do imóvel consistente do Lote identificado como **lote 01 da quadra 08**, localizado no bairro Morada do Sol situado em projeção com a Rua José Balbino de Matos, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, sob o nº R-3-20.603, fls. 20.603, livro 2-BX, imóvel este livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus, cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e inexistente sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias, por outro ente público ou particular, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

III - O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a ser permutado, tem a seguinte descrição e confrontações: **lote nº 13, quadra 08**, Loteamento Morada do Sol, Rua Bendita Siqueira, possuindo área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando pela frente numa extensão de 14m (catorze metros) com a mencionada Rua Bendita Siqueira; pelo lado esquerdo numa extensão de 11m (onze metros), com o lote nº 12; pelos fundos, numa extensão de 15,31m (quinze metros e trinta e um centímetros) com o lote 11; pelo lado direito, numa extensão de 17,20m com lote nº 14, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Imóveis local, desta Comarca sob o nº R-54-8710, Livro no 2-AF, página 8.710-M, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus, cauções de qualquer natureza, foro ou pensão, e inexistente sobre ele feitos ajuizados ou ações pessoais ou reais reipersecutórias, por outro ente público ou particular, quites com todos os impostos, taxas e contribuições.

IV - As avaliações realizadas pela Comissão oficial do Município sobre os imóveis a descritos/permutados foram assim determinadas: **Lote 13 da Quadra 08** - Loteamento Morada do Sol no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e o **Lote 01 da Quadra 08** - Loteamento Morada do Sol no valor de R\$61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Relatório da Avaliação que faz parte integrante deste termo.

V - Considerando que os valores dos imóveis perfazem uma diferença, fica ajustado que o Sr. Marcelo Tadeu de Azevedo renuncie o montante de R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) em favor do Município de Conselheiro Lafaiete.

P.A 3893/2012

Av. Pref. Mário R. Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-000- Tel. (031)-3769-2569



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL



VI - O primeiro permutante declaram ter procedido à escolha do imóvel acima identificado dentre diversos imóveis que lhe foram apresentados, mediante vistoria realizada *in loco*.

VII - O Município viabilizará a elaboração e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal do projeto de lei, objetivando autorização para a transferência definitivamente dos referidos imóveis para a titularidade de ambos permutantes.

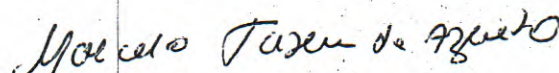
VIII - As despesas com a transferência definitiva do imóvel (Escritura Pública e Registro) para o patrimônio dos permutantes ficará exclusivamente a cargo de cada um deles.

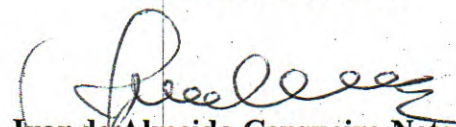
Elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir toda e qualquer controvérsia que porventura venha a surgir em razão do presente acordo.

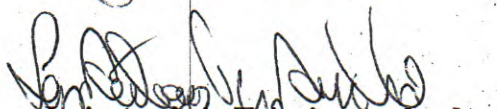
Assim, estando as partes firmes e ajustadas, assinam o presente em duas vias, para que surjam os seus jurídicos e legais efeitos.

Conselheiro Lafaiete, 28 de junho de 2016.

Permutantes:


Marcelo Tadeu de Azevedo
CPF: 093.510.426-77


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral - OAB/MG 90.072



ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza

OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza

OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida

ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.BX.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, à Folha Nº. 20603, acha-se a Matrícula Nº 20603, feita em 14 de maio de 2009, do seguinte teor:

"Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Morada do Sol", na Rua "José Balbino de Matos", antiga Rua "9" (nove), esquina com a Rua "Benedita Siqueira", antiga Rua "8" (oito), constituído de um lote de terreno, identificado como **LOTE DE NÚMERO UM (01), DA QUADRA NÚMERO OITO (08)**, medindo a área trezentos e seis metros quadrados (306m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de dezenove metros e cinquenta centímetros (19,50m), em projeção, com a referida Rua "José Balbino de Matos"; pelos fundos, numa extensão de sete metros (7,00m), com parte do lote de número dezesseis (16); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número dois (02); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e oito metros (28,00m), em projeção, com a referida Rua "Benedita Siqueira"; - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e planta do loteamento devidamente aprovados pela Municipalidade local e arquivados neste Imobiliário (pasta 90). - Escritura Pública de Dação em Pagamento dada pela srta. Simone Aparecida Espinha, lavrada em 29.01.1999, nas Notas da Tabela do 2º Ofício local - M.P.Vianna Cruz - Lº 343, fls. 59/59v, do valor total de R\$98.500,00, quitados; e, registro no Lº -2-.AF.-, sob o nº R-54-8710, item "144", às fls. 8.710-M, feito em 10.05.1999, neste Imobiliário. - PROPRIETÁRIO: - o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CGC/MF sob o nº 19.718.360/0001-51, representado, neste ato, pelo sr. Prefeito Municipal, dr. Vicente Faria Paiva, brasileiro, advogado, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e em cumprimento ao Decreto Municipal de nº 037/93, de aprovação do loteamento. - REGISTRO ANTERIOR: - Lº -2-.AF.-, sob o nº R-1-8710, às fls. 8.710, feito em 13 de outubro de 1993, neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza.: 27/05/09.

"E=11,51 R=0,69 TFJ=3,83 VFU=16,03 (4401)".

** PERMUTADO no R-1-20603 **

"R-1-20603 - 14/Maio/2009. Protocolo Lº 1-B, nº 55.151, pág. 272. PERMUTA. - Primeiro(s) Permutante(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CNPJ/MF:19.718.360/0001-51, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o sr.

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

#D 267842 6426



José Milton de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, corretor, CIC:078.980.883-87 e do MECI/MG:4840, devidamente autorizado pela Lei Municipal número 5049 de 05.11.2008, devidamente transcrita nesta escritura. - Segundo(s) Permutante(s): LUCY PROCÓPIO SALDANHA, brasileira, professora, CIC:128.189.176-20 e CI:M-2.716.108 SSP/MG, emitida em 13.04.1981, e seu marido OSVALDO PAULO SALDANHA, brasileiro, mecânico, CIC:164.386.556-00 e CI:M-221.448 SSP/MG, expedida em 25.01.1972, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, rua Vicente de Souza, 125, Bairro Lima Dias. - Título: Escritura Pública de 06.04.2009, do 2º Ofício de Notas local, Lº 443, Fls. 45/46. - Preço: Avaliado em R\$5.000,00, quitados. Avaliação em 26.02.2009. Cadastrado no Município sob nº (não informado). - Observações: - 1) Permutado o imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaete, no Bairro "Morada do Sol", na Rua "José Balbino de Matos", antiga Rua "9" (nove), esquina com a Rua "Benedita Siqueira", antiga Rua "8" (oito), constituído de um lote de terreno, identificado como LOTE DE NÚMERO UM (01), DA QUADRA NÚMERO OITO (08), medindo a área trezentos e seis metros quadrados (306m²), com as características descritas na matrícula de nº M-20603, retro, passando neste ato a PERTENCER AO(S) SEGUNDO(S) PERMUTANTE(S); - 2) O imóvel dado em permuta pelo (s) segundo(s) permutante(s) ao(s) primeiro(s) permutante(s), é o imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaete, no Bairro "Residencial Lima Dias II", na Rua "Antônio Pedro da Silva", antiga Rua "79" (setenta e nove), esquina com a Rua "Antônio Ferreira", antiga Rua "64" (sessenta e quatro), constituído de um lote de terreno, identificado como lote de número quatorze (14), da quadra número setenta e cinco (75), medindo a área de trezentos e sessentametros quadrados (360,00m²), objeto do registro no Lº -2-BX-, sob o nº R-1-20604, feito na data de hoje, neste Imobiliário; - 3) resolvem, Primeiro(s) e Segundo(s) Permutante(s), pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, permutar pura e simplesmente, ditos bens, sem qualquer torna ou volta, transmitindo reciprocamente toda posse, domínio, direito, ação e servidões que exerciam sobre ditos bens, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à permuta boa, firme e valiosa. - 4) A permuta destina-se a regularizar a situação da sra. Lucy Procópio Saldanha, que teve a sua propriedade utilizada pelo Município para abertura de via pública, conforme artigo 1º da Lei acima citada. - E as demais cláusulas e condições constantes desta escritura, cuja cópia fica arquivada neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza.: 27/05/09.

"E=124,78 R=7,49 TFJ=50,96 VFU=183,23 (4510)".

Vendido no R-2-20603

"R-2-20603 - 20/Abril/2010. Protocolo Lº 1-C, nº 57.040, pág. 142. COMPRA E VENDA. Transmitemte(s): LUCY PROCÓPIO SALDANHA, brasileira, aposentada, CPF nº 128.189.176-20 e CI nº M-2.716.108 SSP/MG, e seu marido OSVALDO PAULO SALDANHA, brasileiro, aposentado, CPF nº 164.386.556-00 e CI nº MG-221.448 SSP/MG, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes na Rua Praia do Canela, nº 125, Bairro Barro Preto, na cidade de Mariana/MG, neste ato representado por bastante procuradora, Lucy Procópio Saldanha, acima qualificada, nos termos do instrumento lavrado nas notas do 3º Ofício local, no Livro nº 61, fls. 61. Adquirente(s): MARCELO TADEU DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, CPF nº 093.510.426-77 e CI nº MG-11.649.427 SSP/MG, residente na Rua Cristóvão de Sena, nº 723-B, Bairro Gigante, nesta cidade de Conselheiro Lafaete; e, CHIRLI ANTÔNIO BARRETO DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Valdirene Luciana da Silva, jardineiro, CPF nº 038.645.746-84 e CI nº MG-11.260.528 SSP/MG, residente na Rua Rubi, nº 454, Bairro Museu, nesta cidade de Conselheiro Lafaete. Título: Escritura Pública de 19.04.2010, do 3º Ofício de Notas local, Lº 41, Fls. 163/163v. Preço: R\$5.000,00, quitados. Avaliação em 13.04.2010. Inscrição nº 081677. Observação: - Aquisição do imóvel constante do registro de nº R-1-20603, retro. - E as demais cláusulas e condições constantes desta escritura, cuja cópia fica arquivada neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza.: 10/05/10.



PA 3376/2011

MARCELO
TADEU

987814613

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO,

E=122,59 R=7,35 TFJ=50,06 VFU=180,00 (4510)".

** Vendido no R-3-20603"

"R-3-20603 - 03/Novembro/2010. Protocolo Lº 1-C, nº 58.596, pág. 236. COMPRA E VENDA. Transmittente(s) : CHIRLI ANTÔNIO BARRETO DA SILVA, brasileiro, jardineiro, CPF nº 038.645.746-84 e CI nº MG-11.260.528 SSP/MG, e sua mulher VALDIRENE LUCIANA DA SILVA, brasileira, do lar, CPF nº 095.894.526-80 e CI nº MG-17.003.326 SSP/MG, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes na Rua Rubi, 454, Bairro Museu, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. Adquirente(s): MARCELO TADEU DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, CPF nº 093.510.426-77 e CI nº MG-11.649.427 SSP/MG, residente na Rua Cristóvão de Sena, 723-B, Bairro Gigante, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Título: Escritura Pública de 27.09.2010, do 3º Ofício de Notas local, Lº 44, Fls. 119/119v. Preço: R\$2.500,00, quitados. Avaliação em 10.09.2010. Inscrição nº 081.6779.- Observação: Aquisição de 50% do imóvel constante do registro de nº R-2-20603, retro, sendo que o adquirente era proprietário dos outros 50%, ficando assim com a posse total do referido imóvel. - E as demais cláusulas condições e constantes desta escritura, cuja cópia fica arquivada neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza.: 23/11/10

E=84,59 R=5,07 TFJ=34,55 VFU=124,21 (4509)".

OBSERVAÇÕES: Do imóvel retro descrito, foram feitas as seguintes alterações:

- 1) - Mandado de Intimação de Terceiros, datado de 28.05.2013, referente ao processo nº 0043668-66.2013.8.13.0183/0183.13.004366-8, para dar publicidade e obstar a transferência de lotes, bem como proceder ao cancelamento dos registros das escrituras de permuta e de venda registradas sob os nºs R-1-8141, R-2-8141 e R-3-8141, e à averbação do dispositivo da sentença nas matrículas de nºs M-8710 (Bairro Morada do Sol) e M-22553, de modo a dar publicidade e obstar a transferência dos lotes nos termos da sentença de fls. 261/266, transitada em julgado em 01/09/2010, e da decisão de fls. 421/422; e, averbação no Lº -2-.AF.-, sob o nº AV-65-8710, às fls. 8.170-CC, feito em 03.07.2013, neste Imobiliário
- 2) - Revogado o Cancelamento, pelo Ofício nº 412/2014, datado de 19.12.2014, recebido em 22.12.2014, expedido pelo MMº Juiz Federal da 21ª Vara Federal - Dr. Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves - Justiça Federal de 1º Grau - Ref. Processo -

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG



00.23741-1, da decisão proferida nos autos da Ação Cumprimento de Sentença, autorizada pela Caixa Econômica Federal em desfavor de Posto Caravelle Ltda e outros, para ciência e imediato cumprimento da revogação das ordens de cancelamento dos registros R-1, R-2, e R-3 da matrícula M-8141 e da averbação da sentença nas matrículas M-8710 e M-22553 (loteamentos Morada do Sol e Jardim dos Cristais, respectivamente), bem como de todos os cancelamentos dele decorrentes, neste Imobiliário; fica, portanto, cancelada a averbação de nº AV-65-8710, do Lº -2-.AF.-; sendo que a averbação deste Ofício está no Lº -2-.AF.-, sob o nº AV-66-8710, às fls. 8.710, feita em 26.12.2014, neste Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021).

A Oficial,

Gustavo Albino Ponciano

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA- GERAL DE JUSTIÇA	
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Conselheiro Lafaiete - MG - CNS: 04.539-3	
Selo Eletrônico nº EHE94725 Cód Seg.: 4993.8720.4532.5501	
Quantidade de Atos Praticados: 1	
Ato(s) praticado(s) por: Ana Lúcia Ramos Escriturária	
Emol. R\$20,68 - TFJ R\$7,30 - Valor Final R\$27,98 Código: (8401-2).	
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br SS: R\$0,98	

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG	
<i>Gustavo Albino Ponciano</i>	
☒	Eulália Maria Albino P. F. de M. Souza - Oficial
☐	Roberto Furtado de M. Souza - Oficial Substituto
☐	Roberta Albino P. F. de M. Souza - Oficial Substituta
☐	Maura A. Apolinário de Almeida - Esc. Substituta

Gustavo Albino Ponciano
Furtado de Mendonça Souza
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, à Folha Nº. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, parte do item "d", feito em 10 de maio de 1999, da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 29 de janeiro de 1999, das Notas da Tabela do 2º Ofício local - M. P. Vianna Cruz - Lº 343, fls. 59/59v, pela qual, foi dado em pagamento pela outorgante, a srta. SIMONE APARECIDA ESPINHA, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora da CI Rg M-6.204.913 SSP/MG e do CIC-792.115.006-30, representada, neste ato, por procurador bastante, o sr. Alfredo José Baêta dos Santos, nos termos do instrumento lavrado nas notas do 10º Ofício de Belo Horizonte, MG, no Livro 147-P, fls. 13, arquivado em cartório; ao outorgado, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, inscrito no CGC/MF sob o nº 19.718.360/0001-51, representado, neste ato, pelo sr. Prefeito Municipal, dr. Vicente Faria Paiva, brasileiro, advogado, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e em cumprimento ao Decreto Municipal de nº 037/93, de aprovação do loteamento;- Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Morada do Sol", na Rua "Benedita Siqueira", antiga Rua "8" (oito), constituído do lote de terreno, identificado como: **LOTE DE NÚMERO TREZE (13), DA QUADRA NÚMERO OITO (08)**, formato irregular, medindo a área de duzentos metros quadrados (200,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de quatorze metros (14,00m), com a referida Rua "Benedita Siqueira"; pelos fundos, numa extensão de quinze metros e trinta e um centímetros (15,31), com o lote de número onze (11); pelo lado direito, numa extensão de dezesseis metros e vinte centímetros (17,20m), com o lote de número quatorze (14); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de onze metros (11,00m), com o lote de número doze (12); - Tudo de conformidade com a respectiva planta de loteamento aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90).

OBSERVAÇÕES: Do imóvel retro descrito, foram feitas as seguintes alterações:

1) - Mandado de Intimação de Terceiros, datado de 28.05.2013, referente ao processo nº 0043668-66.2013.8.13.0183/0183.13.004366-8, para dar publicidade e obstar a transferência de lotes, bem como proceder ao cancelamento dos registros das escrituras de permuta e de venda registradas sob os nºs R-1-8141, R-2-8141 e R-3-8141, e à averbação do dispositivo da sentença nas matrículas de nºs M-8710 (Bairro Morada do Sol) e M-22553, de modo a dar publicidade e obstar a transferência dos lotes nos termos da sentença de fls. 261/266, transitada em julgado em 01/09/2010, e

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobrelôja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG



da decisão de fls. 421/422; e, averbação no Lº -2-AF.-, sob o nº AV-65-8710, às fls. 8070-CC, feito em 03.07.2013, neste Imobiliário

2) - Revogado o Cancelamento, pelo Ofício nº 412/2014, datado de 19.12.2014, recebido em 22.12.2014, expedido pelo MMº Juiz Federal da 21ª Vara Federal - Dr. Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves - Justiça Federal de 1º Grau - Ref. Processo - 93.00.23741-1, da decisão proferida nos autos da Ação Cumprimento de Sentença, ajuizada pela Caixa Econômica Federal em desfavor de Posto Caravelle Ltda e outros, para ciência e imediato cumprimento da revogação das ordens de cancelamento dos registros R-1, R-2, e R-3 da matrícula M-8141 e da averbação da sentença nas matrículas M-8710 e M-22553 (loteamentos Morada do Sol e Jardim dos Cristais, respectivamente), bem como de todos os cancelamentos dele decorrentes, neste Imobiliário; fica, portanto, cancelada a averbação de nº AV-65-8710, do Lº -2-AF.-; sendo que a averbação deste Ofício está no Lº -2-AF.-, sob o nº AV-66-8710, às fls. 8.710, feita em 26.12.2014, neste Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021).

A Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Conselheiro Lafaiete - MG - CNS:04.539-3

Selo Eletrônico nº **EHE94726**
Cód Seg.: **2445.8985.5251.3374**

Quantidade de Atos Praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Ana Lúcia Ramos
Escriturária
Emol. R\$20,68 - TFJ R\$7,30 - Valor Final
R\$27,98
Código: (8401-2)
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br> ISS: R\$0,98



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

☒ Eulália Maria Albino P. F. de M. Souza - Oficial
☐ Roberto Furtado de M. Souza - Oficial Substituto
☐ Roberta Albino P. F. de M. Souza - Oficial Substituta
☐ Maura A. Apolinário de Almeida - Esc. Substituta

Gustavo Albino Ponciano
Furtado de Mendonça Souza
Escritor Autorizado



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 1.052/2019

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 233/2021, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

AVALIAÇÃO 007

A qual nos foi requerida pelos Sr. Fabiano Luis Rodrigues Zebral - Subprocurador, através do Ofício Nº 066/2021/PMCL/PROC/SUB.

Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

- Objeto da avaliação
 - **Lote 13, Quadra 08 - Bairro Morada do Sol. Área de 200,00m²**
- Finalidade do laudo
 - Solicitação da Procuradoria;
- Objetivo da avaliação
 - Avaliação econômica;
- Identificação e caracterização do imóvel avaliando
 - Anexo I;
- Diagnóstico do mercado
 - O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;
- Método e procedimento utilizado
 - Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que por ventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;
 - Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – “TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA”.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 1.052/2019

➤ Especificação da avaliação

- O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Grau de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando		X	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	X		
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação	X		
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)		X	
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	X		
Total de pontuação atingida:		14		
Grau de Fundamentação do Laudo:		I		

Descrição	Grau de Precisão		
	III (≤ 30%)	II (≤ 40%)	I (≤ 50%)
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central de estimativa	X		

➤ Tratamento dos dados e identificação dos resultados

- Dados coletados e Relatório Completo emitido pelo Software em anexo;

➤ Resultado da avaliação

- Equação (Software)

➤ $Y = 1 / (0,005276 + -0,632632 * 1/X_1 + 0,000127 * X_2)$



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 1.052/2019

X_1 = Área Total

X_2 = Frente

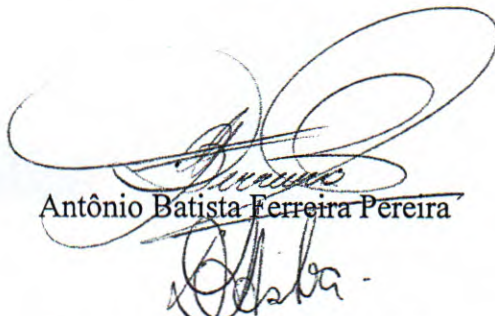
Y=Unitário

○ Valor encontrado:

Área Total	Frente	Unitário	Valor Total
200,00m ²	14,00m ²	R\$256,63	R\$ 51.326,00

Logo o valor estimado, poderá ser de: R\$ 51.326,00 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais).

Conselheiro Lafaiete, 17 de março de 2021.


Antônio Batista Ferreira Pereira

Deise Lúcia Apolinário da Silva


Rafaela Nogueira Campos

- A presente avaliação consiste em 03 (três) páginas e 02 (duas) vias.

ANEXO I

Avaliação Econômica 003/2021 do valor unitário de terreno
na Rua Benedita Siqueira Bairro Morada do Sol

Data: 12/03/2021

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra : 10
Utilizados : 7
Outlier : 0

VARIÁVEIS

Total : 3
Utilizadas : 3
Grau Liberdade : 4

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: 1/y

COEFICIENTES

Correlação : 0,94594
Determinação : 0,89481
Ajustado : 0,84222

VARIAÇÃO

Total : 8,93266e-07
Residual : 9,39615e-08
Desvio Padrão : 0,00015

F-SNEDECOR

F-Calculado : 17,01345
Significância : < 0,05000

D-WATSON

D-Calculado : 3,19103
Resultado Teste : Região não conclusiva 98%

NORMALIDADE

Intervalo	Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1		68	71
-1,64 a +1,64		90	100
-1,96 a +1,96		95	100

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 1 / (0,005276 + -0,632632 * 1/X_1 + 0,000127 * X_2)$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

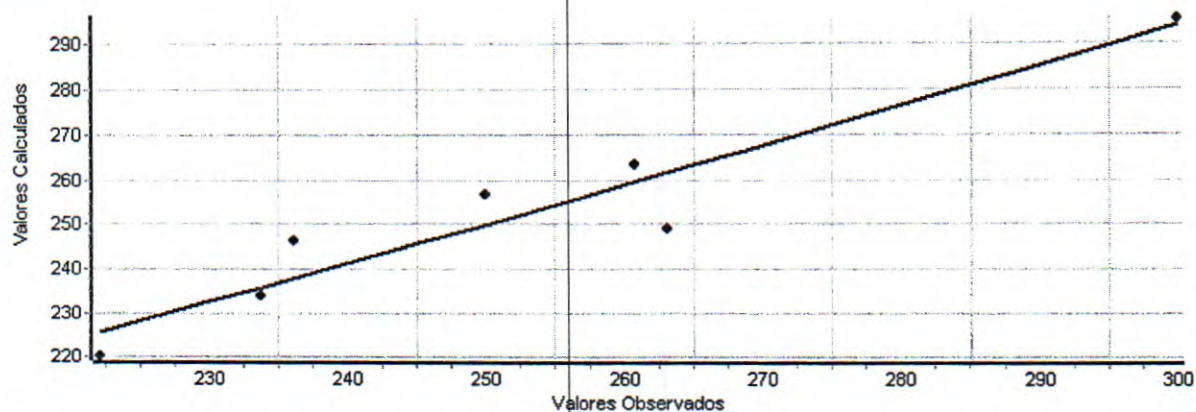
AMOSTRA

Média : 252,32
Variação Total : 3976,83
Variância : 568,12
Desvio Padrão : 23,84

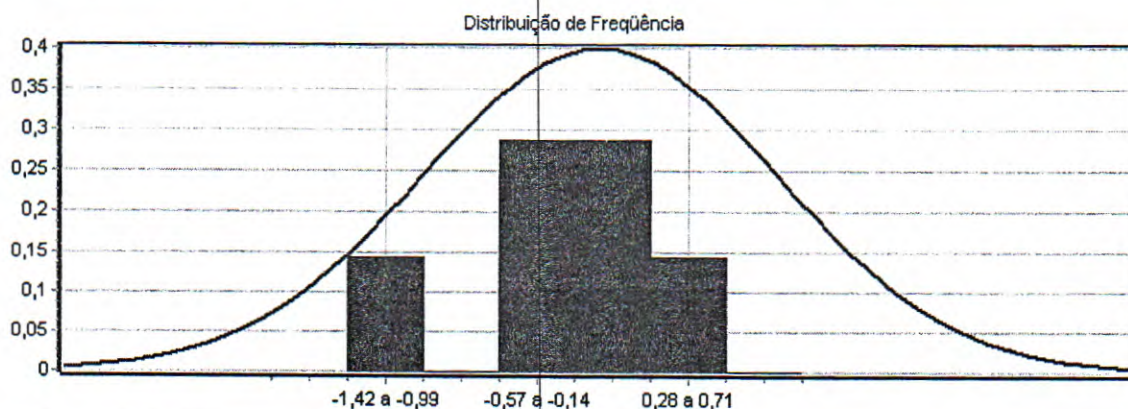
MODELO

Coefic. Aderência : 0,90410
Variação Residual : 381,39
Variância : 95,35
Desvio Padrão : 9,76

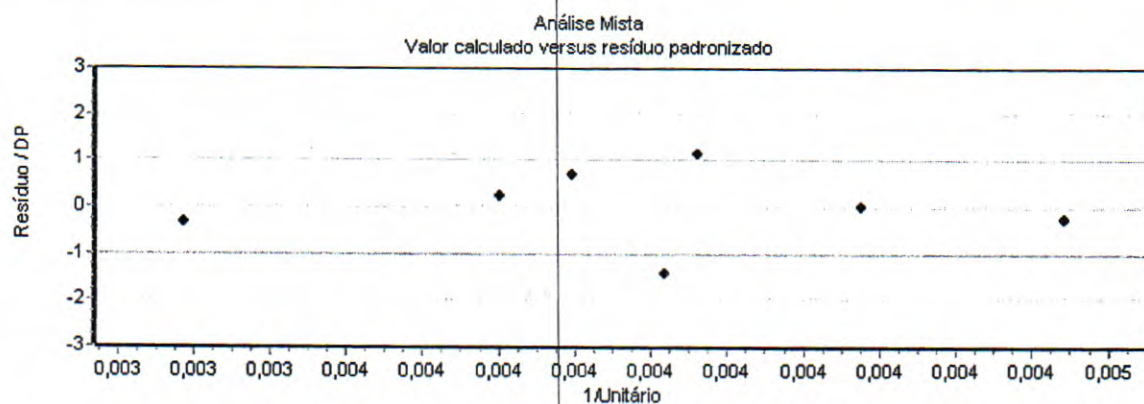
GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados



DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X₁ Área total

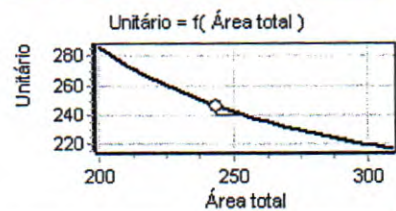
Área total do imóvel, em m²;

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 200,00 a 315,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -2,80 % na estimativa



X₂ Frente

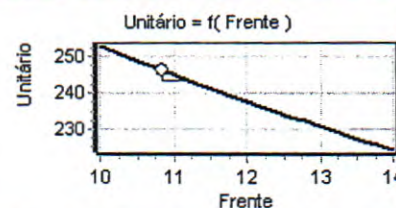
Frente do imóvel para via pública mais importante, em m;

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 10,00 a 14,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: -1,24 % na estimativa



Y Unitário

Valor unitário do imóvel, em R\$/m²;

Tipo: Dependente

Amplitude: 222,22 a 300,00

Micronumerosidade para o modelo: não atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,84222)
X ₁ Área total	1/x	-5,80	0,44	-0,18806
X ₂ Frente	x	2,66	5,63	0,65031

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	Área total	Frente	Unitário
X ₁	1/x		86	95
X ₂	x	55		80
Y	1/y	-84	-10	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 1.052/2019

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 233/2021, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminado abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

AVALIAÇÃO 006

A qual nos foi requerida pelos Sr. Fabiano Luis Rodrigues Zebral - Subprocurador, através do Ofício Nº 066/2021/PMCL/PROC/SUB.

Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levaram em consideração os seguintes parâmetros:

- Objeto da avaliação
 - Lote 01, Quadra 08 - Bairro Morada do Sol. Área de 306,00m²
- Finalidade do laudo
 - Solicitação da Procuradoria;
- Objetivo da avaliação
 - Avaliação econômica;
- Identificação e caracterização do imóvel avaliando
 - Anexo I;
- Diagnóstico do mercado
 - O desempenho do mercado se encontra recessivo, com absorção do bem de forma lenta e baixa liquidez;
- Método e procedimento utilizado
 - Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. O uso deste método conclui um valor que seja representativo para o objeto avaliando, tomando como base outros objetos que guardam semelhanças entre si, e que as diferenças que por ventura existam sejam pequenas ou desprezíveis;
 - Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa – "TS – SISREG – SISTEMA DE REGRESSÃO MÚLTIPLA".



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 1.052/2019

➤ Especificação da avaliação

- O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Grau de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando		X	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	X		
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação	X		
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)		X	
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	X		
Total de pontuação atingida:			14	
Grau de Fundamentação do Laudo:			I	

Descrição	Grau de Precisão		
	III (≤ 30%)	II (≤ 40%)	I (≤ 50%)
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central de estimativa	X		

➤ Tratamento dos dados e identificação dos resultados

- Dados coletados e Relatório Completo emitido pelo Software em anexo;

➤ Resultado da avaliação

- Equação (Software)

➤ $Y = 110,179753 + 49602,494024 * 1/X_1 + -760,726043 * 1/X_2$



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 1.052/2019

X_1 = Área Total

X_2 = Frente

Y=Unitário

○ Valor encontrado:

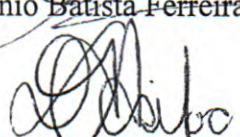
Área Total	Frente	Unitário	Valor Total
306,00m ²	19,50m ²	R\$233,27	R\$ 71.380,62

Logo o valor estimado, poderá ser de: R\$ 71.380,62 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

Conselheiro Lafaiete, 17 de março de 2021.



Antônio Batista Ferreira Pereira



Deise Lúcia Apolinário da Silva



Rafaela Nogueira Campos

- A presente avaliação consiste em 03 (três) páginas e 02 (duas) vias.

ANEXO I

Avaliação Econômica 004/2021

Data: 16/03/2021

Área de terreno na Rua José Balbino Matos esquina com
Benedita Siqueira no bairro Morada do Sol

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA**DADOS**

Total da Amostra : 10
Utilizados : 9
Outlier : 0

VARIÁVEIS

Total : 3
Utilizadas : 3
Grau Liberdade : 6

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: y**COEFICIENTES**

Correlação : 0,72447
Determinação : 0,52486
Ajustado : 0,36647

VARIAÇÃO

Total : 7802,71336
Residual : 3707,41931
Desvio Padrão : 24,85766

F-SNEDECOR

F-Calculado : 3,31386
Significância : < 1,00000

D-WATSON

D-Calculado : 2,15511
Resultado Teste : Não auto-regressão 90%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	66
-1,64 a +1,64	90	100
-1,96 a +1,96	95	100

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = 110,179753 + 49602,494024 * 1/X_1 + -760,726043 * 1/X_2$$

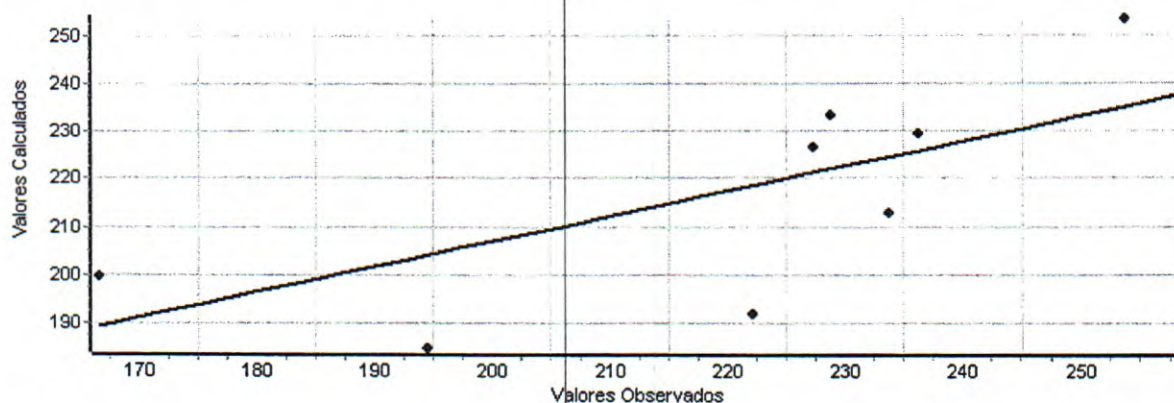
MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES**AMOSTRA**

Média : 214,44
Variação Total : 7802,71
Variância : 866,97
Desvio Padrão : 29,44

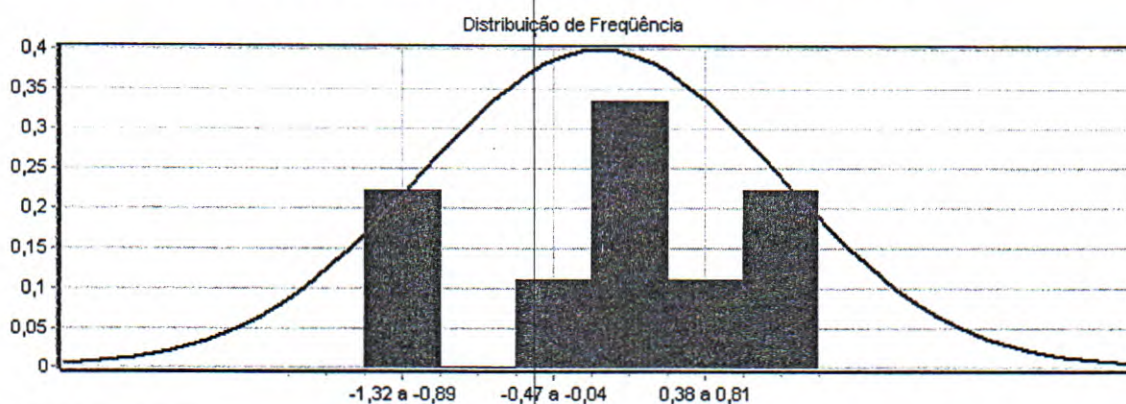
MODELO

Coefic. Aderência : 0,52486
Variação Residual : 3707,42
Variância : 617,90
Desvio Padrão : 24,86

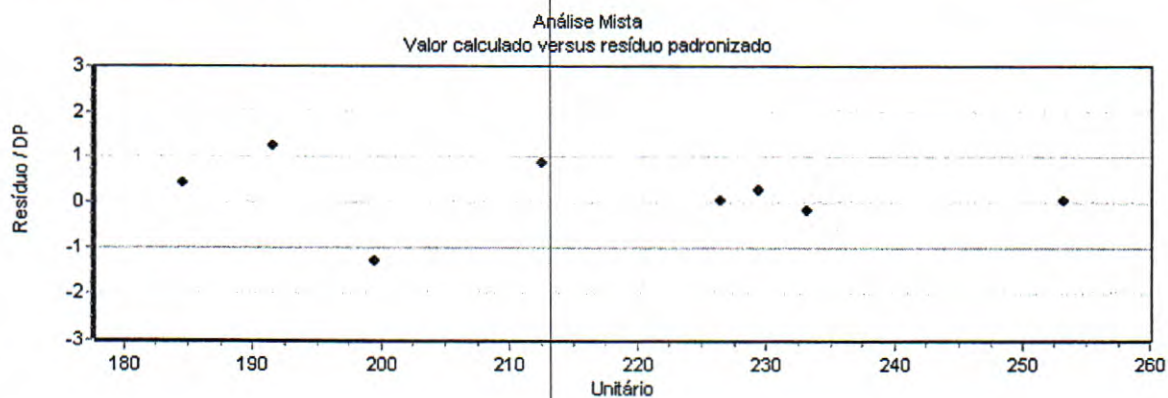
GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados



DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X₁ Área total

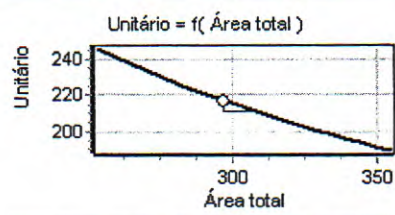
Área total do imóvel, em m²;

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 254,00 a 360,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -2,65 % na estimativa



X₂ Frente

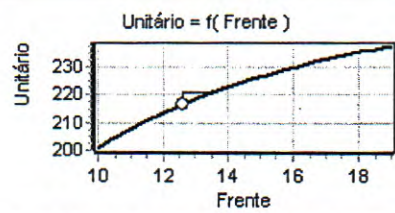
Frente do imóvel para via pública mais importante, em m;

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 10,00 a 19,50

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 1,95 % na estimativa



Y Unitário

Valor unitário do imóvel, em R\$/m²;

Tipo: Dependente

Amplitude: 166,66 a 253,90

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,36647)
X ₁ Área total	1/x	2,06	8,56	0,07468
X ₂ Frente	1/x	-1,75	13,16	0,18137

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	Área total	Frente	Unitário
X ₁	1/x		43	64
X ₂	1/x	10		58
Y	y	53	-44	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 18 de março de 2021.

Ofício nº **63** /2021/PMCL/PROC/SUB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei e Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, encaminhar o seguinte projeto de lei para apreciação e votação, qual seja;

“Projeto de Lei que *DISPÕE* AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM MARCELO TADEU DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Exmo. Sr. João Paulo Fernandes Resende
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-19-Mar-2021-15:26-034056-1/2